



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2.697/97

(28 DE FEVEREIRO DE 1997)

Dispõe sobre: Concessão de materiais de construção, a título de indenização, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título de indenização, os materiais de construção que especifica:

1. 75 barras de ferro CA 50 1/2"(12mm)
2. 45 barras de ferro CA 50 3/8"(12mm)
3. 123 barras de ferro CA 50 1/4"(12mm)
4. 89 sacos de cimento
5. 10m3 areia média
6. 10 m3 pedra 01
7. 3.500 tijolos cerâmicos 0.15*0.20*0.25
8. 90 sacos de cal hidratada

ARTIGO 2º - Os materiais especificados no Artigo anterior, serão concedidos para a elevação da residência localizada à Rua São João nº 389 - Jardim São Francisco, neste Município de Caieiras, de propriedade de JOSÉ DO CARMO NASCIMENTO.

Sergio



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

LEI Nº 2.697/97

(28 DE FEVEREIRO DE 1997.)

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, 28 de Fevereiro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, na Divisão de Secretaria GP.11, e publicada no Quadro de Editais.

CS
alsf.